



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 360

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03.04.07	proposição Medida Provisória nº 360, de 28.03.2007.
------------------	--

autor DEP. PAULO RENATO SOUZA	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso VII do Art. 2º-B, da Lei n.º 10.683, de 2003, alterado pelo art. 1º da MP 360, de 2007

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória inseriu dispositivo criando a Secretaria de Comunicação Social dentro da estrutura da Presidência da República, bem como definiu as atribuições desse órgão.

No rol de atribuições desta Secretaria foi determinado que compete a ela assistir direta e imediatamente ao Presidente da República na "coordenação e consolidação da implantação do sistema brasileiro de televisão pública".

A redação dada a esse inciso é imprecisa e poderia ser entendida como uma anuência e autorização do Legislativo à proposta de criação de uma rede de televisão do Executivo.

Na nossa visão, tal iniciativa teria um caráter autoritário incompatível com a democracia em nosso país e com o desenvolvimento de nosso sistema de comunicações público e privado.

Alternativamente, esse inciso poderia ser interpretado como uma autorização para que a Secretaria de Comunicação Social passasse a coordenar todo o sistema público de televisão em nosso país, aí incluídas as emissoras educativas e inclusive as mantidas pelo demais poderes da União e por instâncias das demais unidades federativas, o que seria um absurdo ainda maior do que o aventado na primeira alternativa.

Particularmente, essa atribuição deveria ser tratada juntamente com um eventual projeto de lei anunciado pelo governo, que disporia sobre a televisão pública, motivo pelo qual sugerimos a supressão do mencionado inciso, para que oportunamente este tema seja amplamente debatido por esta Casa.

PARLAMENTAR

